



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N 015/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2021**

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, torna público para conhecimento dos interessados a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando o disposto no artigo 21 da Lei nº. Federal nº. 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº. 38/2009, Resolução nº 25, de 4 de julho de 2012. O Edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Contrato, sito à Av. Abílio Espindola Sobrinho nº 570, Jardim Seriema. Os Grupos Formais / Informais deverão apresentar a documentação para habilitação, de acordo com os itens **4.1, 4.2** e o Projeto de Venda será iniciado as 07h00min às 13h00min, no período do dia 03 de março de 2021 até o dia 17 de março de 2021, no mesmo endereço supracitado.

Coronel Sapucaia – MS, 02 de Março de 2021.

Elaine Robaldo Santana
Elaine Robaldo Santana
Presidente da C.P.L
Decreto nº011/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL SAPUCAIA****LICITAÇÃO****AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N 015/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021**

Fig. 107 - K

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, torna público para conhecimento dos interessados a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando o disposto no artigo 21 da Lei nº. Federal nº. 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº. 38/2009, **Resolução nº 25, de 4 de julho de 2012**. O Edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Contrato, sito à Av. Abílio Espindola Sobrinho nº 570, Jardim Seriema. Os Grupos Formais / Informais deverão apresentar a documentação para habilitação, de acordo com os itens **4.1, 4.2** e o Projeto de Venda será iniciado as 07h00min às 13h00min, no período do dia 03 de março de 2021 até o dia 17 de março de 2021, no mesmo endereço supracitado.

Coronel Sapucaia – MS, 02 de Março de 2021.

Elaine Robaldo Santana

Presidente da C.P.L**Decreto nº 011/2021**

Matéria enviada por ERICA CAMPOS GOBO

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS**Resolução nº 001/2021 Criação de Comissão Temporária Especial****RESOLUÇÃO Nº. 001/2021**

Maria Eloir Flores Rodrigues Vilante, Presidente da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução.

“Dispõe sobre a criação de Comissão Temporária Especial para estudo, alteração, inclusão e modificação da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno do Poder Legislativo de Coronel Sapucaia – M.S”.

Art. 1º Fica criada, em caráter temporário, a Comissão Especial para estudo, alteração, inclusão e modificação da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno do Poder Legislativo do município de Coronel Sapucaia – MS.

Art. 2º Compete a Comissão Especial:

- I – Estudar, revisar e reformar a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno do Poder Legislativo;
- II – Atualizar as questões em desacordo com a Constituição Federal e suas emendas Constitucionais, a Constituição do Estado do Mato Grosso do Sul, as Leis Federais com repercussão no âmbito de atuação parlamentar;
- III - Atualizar demais questões pertinentes ao Poder Legislativo;
- IV – Incluir situações omissas de acordo com a Constituição Federal.

Art. 3º A Comissão Especial será composta por 5 (cinco) vereadores, de acordo com o Art. 38 do Regimento Interno e Art. 31, parágrafo 1º da Lei Orgânica, assegurando, tanto quanto possível, a representação proporcional das bancadas com assento na Câmara Municipal.

Art. 4º As reuniões da Comissão Especial serão públicas e realizadas em periodicidade e locais estabelecidos por seus integrantes, em reunião especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo Único - A Comissão Especial poderá promover audiências públicas, objetivando a participação da população na formulação de propostas para a reforma da Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º O período base para a Comissão desempenhar suas funções será até 15 de fevereiro do corrente ano, podendo o prazo ser prorrogado caso a Comissão entenda ser necessário.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Coronel Sapucaia/MS, em 01 de março de 2021.

**MARIA ELOIR FLORES RODRIGUES VILANTE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

Matéria enviada por LUZIA NANCI MENDES DE OLIVEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS**Resolução nº 002/2021 Estabelece uso de uniformes na Câmara Municipal**